

COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO DO IGEPPS CONSELHO ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA (CEP)

Ivaldo Renaldo de Paula

Secretário de Estado de Planejamento e Administração
Presidente do CEP

René de Oliveira e Sousa Júnior

Secretário de Estado de Fazenda

Washington Costa de Albuquerque

Presidente do IGEPPS

Massoud Tufi Salim Filho

Representante do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJPA)

Luiza Rosa Mesquita

Representante da Procuradoria Geral do Estado do Pará (PGE/PA)

Ricardo Araújo Moura

Representante do Ministério Público do Estado do Pará

Iran Ataíde de Lima Nascimento

Representante da Assembleia Legislativa do Estado do Pará (ALEPA)

Waldete Vasconcelos Seabra Gomes

Representante da Associação dos Servidores da Assembleia Legislativa do
Estado do Pará (ASALP)

Ednaldo Araújo dos Santos

Representante dos Segurados Ativos do Estado do Pará

João Batista da Conceição Alcântara

Representante dos Segurados Ativos do Estado do Pará

Marcelo Amaral Teixeira

Representante dos Segurados Ativos do Estado do Pará

Carlos Evandro Palheta

Representante dos Segurados Ativos do Estado do Pará

Pedro Fernandes de Souza Filho

Representante dos Segurados Inativos do Estado do Pará

Dilson Barbosa Soares Junior

Representante dos Segurados Inativos do Estado do Pará

Kelle Cristina Fortunato da Costa

Representante dos Pensionistas do Estado do Pará

Jozelia Paiva de Souza

Representante dos Pensionistas do Estado do Pará

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Escolaridade: certificado de conclusão de curso do ensino médio ou equivalente expedido por instituição de ensino, devidamente reconhecida por órgão competente.

CARGO: MOTORISTA

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES

Realizar atividades relacionadas com o transporte de funcionários e pessoas credenciadas e conservação de veículos motorizados, e executar outras atividades correlatas a sua área de atuação.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Escolaridade: certificado de conclusão do ensino médio expedido por instituição de ensino, devidamente reconhecida por órgão competente.

Habilidade Profissional: Carteira Nacional de Habilitação categoria "A", "B", "C", "D" ou "E".

CARGO: ELETRICISTA

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES

Efetuar a manutenção preventiva e corretiva da rede elétrica predial, máquinas, motores e equipamentos elétricos, apurando diagnósticos dos defeitos, efetuando consertos, troca de componentes sempre que necessário e executar outras atividades correlatas a sua área de atuação.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Escolaridade: certificado de curso de ensino médio, expedido por instituição de ensino, devidamente reconhecida por órgão competente e certificado do curso de Eletricista expedido por instituição de ensino reconhecido por órgão competente.

CARGO: AUXILIAR DE TRÂNSITO

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES

Realizar atividades de suporte administrativo no que se refere à comunicação e tramitação de processos administrativos e executar outras atividades correlatas a sua área de atuação.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Escolaridade: certificado de conclusão do ensino fundamental expedido por instituição de ensino, devidamente reconhecida por órgão competente.

CARGO: AUXILIAR OPERACIONAL DE TRÂNSITO

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES

Executar serviços rotineiros à conservação, manutenção e limpeza geral, cozinha, construção civil e assemelhados e executar outras atividades correlatas a sua área de atuação.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Escolaridade: documento comprobatório do ensino fundamental incompleto expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida por órgão competente.

ANEXO IV

ANEXO III (LEI ESTADUAL Nº 7.594, DE 2011)
GRATIFICAÇÃO DE TRÂNSITO

CARGO/FUNÇÃO	VALOR (R\$)
Nível Fundamental	1.200,00
Nível Médio	1.300,00
Nível Superior	1.400,00

CARGO EM COMISSÃO	VALOR (R\$)
GEP-DAS 1 A 3	1.350,00
GEP-DAS 4 A 6	1.400,00

ANEXO V

ANEXO V (LEI ESTADUAL Nº 7.796, DE 2014)

TABELA DE CORRELAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ (DETRAN/PA)

CARREIRA	CARGOS DO QUADRO SUPLEMENTAR (RE-DISTRIBUÍDOS)	CARGOS DO QUADRO ATUAL
Atividade Técnica Administrativa e Operacional	Nível Superior	
	TÉCNICO EM ADM. E FINANÇAS, por formação: Administração; Ciências Contábeis; TÉCNICO, por formação: Ciências Econômicas; Administrador; Sociólogo.	ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, por formação: Administração; Ciências Contábeis; Ciências Econômicas; Ciências Sociais.
	Nível Médio	
	Assistente Administrativo; Agente Administrativo; Auxiliar Técnico; Assistente Técnico.	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
	Motorista; Auxiliar Operacional de Segurança	MOTORISTA

QUADRO SUPLEMENTAR SEM EQUIVALÊNCIA DE CARGO

Agente de Portaria
Agente de Saúde
Escriturário Datilógrafo

MENSAGEM Nº 076/2024-GG Belém, 19 de novembro de 2024.

A Sua Excelência o Senhor Deputado Estadual FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA MELO FILHO (CHICÃO) Presidente da Assembleia Legislativa do Estado Local
Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Deputados,
Venho comunicar a Vossas Excelências que, nos termos do art. 108, § 1º, da Constituição Estadual, resolvi vetar integralmente o Projeto de Lei nº 132/23, de 05 de novembro de 2024, que "Dispõe sobre a implantação, ordenação, acompanhamento e aplicação de sanções administrativas para indivíduos que exponham mulheres ao constrangimento público em meio físico ou virtual, no âmbito do Estado do Pará".
A proposta legislativa é relevante e o Governo do Estado vem promovendo ações voltadas à proteção da mulher. Todavia, o Projeto viola o princípio da reserva legal insculpido no art. 5º, inciso II da Constituição Federal, na medida em que cria infração administrativas sem instituir as respectivas sanções, incidindo em inconstitucionalidade material.
Essas, Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Deputados, são as razões que me levam a vetar integralmente o Projeto de Lei em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação de Vossas Excelências.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

Protocolo: 1145323

DECRETO DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e Considerando o disposto no art. 62 da Lei Complementar Estadual nº 39/2002;
Considerando as informações e os documentos constantes no Processo nº 2024/1166688.
D E C R E T A :
Art. 1º Ficam reconduzidos para compor o Conselho Estadual de Previdência (CEP), os representantes abaixo relacionados:
I - Secretaria de Estado de Planejamento e Administração (SEPLAD):
Suplente: Thainná Magalhães de Alencar Vieira
II - Secretaria de Estado da Fazenda (SEFA):
Titular: René de Oliveira e Sousa Júnior
Suplente: Lourival de Barros Barbalho Júnior
III - Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará (IGEPPS):
Titular: Ilton Giusseppe Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Suplente: Franklin José Neves Contente
IV - Associação dos Servidores da Assembleia Legislativa do Estado do Pará (ASALP):
Titular: Waldete Vasconcelos Seabra Gomes
Suplente: Paulo Roberto Fonseca dos Santos
V - Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJPA):
Titular: Massoud Tufi Salim Filho
Suplente: Elda Silva Neves
VI - Segurados Ativos do Estado do Pará:
Titular: Ednaldo Araújo dos Santos
Suplente: Glauber Roberto dos Passos Queiroz
Titular: José Raimundo da Rosa Pimentel
Suplente: João Batista da Conceição Alcântara
VII - Segurados Inativos do Estado do Pará:
Titular: Pedro Fernandes de Souza Filho
Suplente: José Marcolino Rodrigues Ferreira
Titular: Dilson Barbosa Soares Junior
Suplente: Terezinha de Jesus Moraes Cordeiro
VIII - Pensionistas do Estado do Pará:
Titular: Kelle Cristina Fortunato da Costa
Suplente: Hugo Sanches da Silva Picanço
Titular: Jozelia Paiva de Souza
Suplente: Marly dos Anjos Belo da Silva
Art. 2º Ficam nomeados para compor o Conselho Estadual de Previdência (CEP), os representantes abaixo relacionados:
I - Secretaria de Estado de Planejamento e Administração (SEPLAD):
Titular: Renata Mirella Freitas Guimarães de Sousa Coelho
II - Assembleia Legislativa do Estado do Pará (ALEPA):
Titular: Iran Ataíde de Lima Nascimento
Suplente: Marco Adriano Albuquerque Coelho
III - Ministério Público do Estado do Pará (MPPA):
Titular: Ricardo Araújo Moura
Suplente: Sandra Maria Maia Sampaio
IV - Procuradoria-Geral do Estado do Pará (PGE/PA):
Titular: Roland Raad Massoud
Suplente: Robina Dias Pimentel Viana
V - Segurados Ativos do Estado do Pará:
Titular: Marcelo Amaral Teixeira
Suplente: Laura Maria de Oliveira Souto
Titular: Carlos Evandro Palheta
Suplente: Élide de Nazaré Albuquerque Pedrosa
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

HELDER BARBALHO
Governadora do Estado

DECRETO DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre o enquadramento funcional do servidor RAIMUNDO AFONSO CARDOSO DELGADO, ocupante do cargo efetivo de Professor AD-4, na forma da Lei Estadual nº 7.442, de 2 de julho de 2010, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 189, de 9 de setembro de 2011.

EXECUTIVO

GABINETE DO GOVERNADOR

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
exonerar, de acordo com o art. 135, incisos II e V, da Constituição Estadual, IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO do cargo de Secretário Adjunto de Planejamento e Orçamento, com lotação na Secretaria de Estado de Planejamento e Administração.
PALÁCIO DO GOVERNO, 14 DE AGOSTO DE 2025.
HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
exonerar, a pedido, de acordo com o art. 135, incisos II e V, da Constituição Estadual, HANA GHASSAN TUMA do cargo de Secretário de Estado de Planejamento e Administração.
PALÁCIO DO GOVERNO, 14 DE AGOSTO DE 2025.
HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
nomear, de acordo com o art. 135, incisos II e V, da Constituição Estadual, IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO para exercer o cargo de Secretário de Estado de Planejamento e Administração.
PALÁCIO DO GOVERNO, 14 DE AGOSTO DE 2025.
HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
exonerar, a pedido, de acordo com o art. 60, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, THAYS FIGUEIREDO LOBATO do cargo em comissão de Assessor Especial I, a contar de 19 de agosto de 2025.
PALÁCIO DO GOVERNO, 14 DE AGOSTO DE 2025.
HELDER BARBALHO
Governador do Estado

Protocolo: 1233987



CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 29/2025-CCG/PA
CONTRATO Nº. 29/2025-CCG/PA.
CONTRATANTE: CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ
CNPJ nº. 07.730.458/0001-45.
CONTRATADO: DISTRIBUIDORA VITORIA E SOUZA COMERCIO LTDA.
CNPJ nº o 11.334.268/0001-86
OBJETO: O presente contrato é o fornecimento de copos descartáveis biodegradáveis para atender às necessidades da sede da Casa Civil da Governadoria do Estado do Pará, em Belém /PA.
FUNDAMENTO: O presente contrato é oriundo do processo licitatório, tipo Dispensa de licitação nº 14/2025-CCG, realizada através do Edital de Dispensa Eletrônica nº 13/2025 –CCG/PA, constante do PAE nº 2025/2395207 , é regido pelo Art.75 , Inciso II , da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 2.787 , de 29 de novembro de 2022 .
ASSINATURA: 30/07/2025.
VALO GLOBAL ESTIMADO: R\$ 50.654,00 (Cinquenta mil seiscientos e cinquenta e quatro reais)
VIGÊNCIA: 11/08/2025 a 11/08/2026.
EXERCÍCIO: 2025.
ORÇAMENTO:
UG Casa Civil: 110105
Funcional Programática: 110105.04.122.1297
Projeto Atividade: 8338
Plano Interno: 4110008338C
Ação: 283042- Belém
Fonte: 01500000001 - Fonte Detalhada: 000000
Natureza de despesa: 339030
ORDENADORA
Karina Lima
Coordenadora de Relações Governamentais.
Portaria nº 3.337/2023-CCG, de 14 de dezembro de 2023.
Protocolo: 1233781

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 30/2025-CCG/PA
CONTRATO Nº. 30/2025-CCG/PA.
CONTRATANTE: CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ
CNPJ nº. 07.730.458/0001-45.
CONTRATADO: DISTRIBUIDORA VITORIA E SOUZA COMERCIO LTDA.
CNPJ nº o 11.334.268/0001-86
OBJETO: O presente contrato é o fornecimento de copos descartáveis biodegradáveis para atender às necessidades da Casa Civil da Governadoria do Estado do Pará, em especial o Centro Regional de Governo do Sudeste do Estado do Pará, em Marabá/PA.
FUNDAMENTO: O presente contrato é oriundo do processo licitatório, tipo Dispensa Eletrônica nº 13/2025 –CCG/PA, constante do PAE nº 2025/2395207 , é regido pelo Art.75 , Inciso II , da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 2.787 , de 29 de novembro de 2022 .
ASSINATURA: 30/07/2025.
VALO GLOBAL ESTIMADO: R\$ 3.420,00 (três mil quatrocentos e vinte reais)
VIGÊNCIA: 11/08/2025 a 11/08/2026.
EXERCÍCIO: 2025.
ORÇAMENTO:
UG Casa Civil: 110105
Funcional Programática: 110105.04.122.1297
Centros Regionais - Projeto Atividade: 8314
Plano Interno: 4110008314C
Ação: 283060 - Marabá
Fonte: 01500000001 - Fonte Detalhada: 000000
Natureza de despesa: 339030
ORDENADORA
Karina Lima
Coordenadora de Relações Governamentais.
Portaria nº 3.337/2023-CCG, de 14 de dezembro de 2023.
Protocolo: 1233786

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 31/2025-CCG/PA
CONTRATO Nº. 31/2025-CCG/PA.
CONTRATANTE: CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ
CNPJ nº. 07.730.458/0001-45.
CONTRATADO: DISTRIBUIDORA VITORIA E SOUZA COMERCIO LTDA.
CNPJ nº o 11.334.268/0001-86
OBJETO: O presente contrato é o fornecimento de copos descartáveis biodegradáveis para atender às necessidades da Casa Civil da Governadoria do Estado do Pará, em especial o Centro Regional de Governo do Baixo Amazonas, em Santarém.
FUNDAMENTO: O presente contrato é oriundo do processo licitatório, tipo Dispensa de licitação nº 14/2025-CCG, realizada através do Edital de Dispensa Eletrônica nº 13/2025 –CCG/PA, constante do PAE nº 2025/2395207 , é regido pelo Art.75 , Inciso II , da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 2.787 , de 29 de novembro de 2022 .
ASSINATURA: 30/07/2025.
VALO GLOBAL ESTIMADO : R\$ 3.420,00 (três mil quatrocentos e vinte reais)
VIGÊNCIA: 11/08/2025 a 11/08/2026.
EXERCÍCIO: 2025.
ORÇAMENTO:
UG Casa Civil: 110105
Funcional Programática: 110105.04.122.1297
Centros Regionais - Projeto Atividade: 8314
Plano Interno: 4110008314C
Ação: 283028 - Santarém
Fonte: 01500000001 - Fonte Detalhada: 000000
Natureza de despesa: 339030
ORDENADORA
Karina Lima
Coordenadora de Relações Governamentais.
Portaria nº 3.337/2023-CCG, de 14 de dezembro de 2023.
Protocolo: 1233788

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 32/2025-CCG/PA
CONTRATO Nº. 32/2025-CCG/PA.
CONTRATANTE: CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ
CNPJ nº. 07.730.458/0001-45.
CONTRATADO: DISTRIBUIDORA VITORIA E SOUZA COMÉRCIO LTDA.
CNPJ nº o 11.334.268/0001-86
OBJETO: O presente contrato é o fornecimento de copos descartáveis biodegradáveis para atender às necessidades da Casa Civil da Governadoria do Estado do Pará, em especial o Centro Regional de Governo do Sudoeste do Pará, em Itaituba.
FUNDAMENTO: O presente contrato é oriundo do processo licitatório, tipo Dispensa de licitação nº 14/2025-CCG , realizada através do Edital de Dispensa Eletrônica nº 13/2025 –CCG/PA, constante do PAE nº 2025/2395207 , é regido pelo Art.75 , Inciso II , da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 2.787 , de 29 de novembro de 2022 .
ASSINATURA: 30/07/2025.
VALO GLOBAL ESTIMADO : R\$ 1.368,00 (um mil , trezentos e sessenta e oito reais)
VIGÊNCIA: 11/08/2025 a 11/08/2026.
EXERCÍCIO: 2025.
ORÇAMENTO:
UG Casa Civil: 110105
Funcional Programática: 110105.04.122.1297
Centros Regionais - Projeto Atividade: 8314
Plano Interno: 4110008314C
Ação: 284606 - Itaituba
Fonte: 01500000001 - Fonte Detalhada: 000000
Natureza de despesa: 339030
ORDENADORA
Karina Lima
Coordenadora de Relações Governamentais.
Portaria nº 3.337/2023-CCG, de 14 de dezembro de 2023.
Protocolo: 1233791

EXECUTIVO

GABINETE DO GOVERNADOR

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
nomear, de acordo com o art. 135, incisos II e V, da Constituição Estadual, PARSIFAL DE JESUS PONTES para exercer o cargo de Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado, a contar de 1º de janeiro de 2019.
PALÁCIO DO GOVERNO, 1º DE JANEIRO DE 2019.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
nomear, de acordo com o art. 135, incisos II e V, da Constituição Estadual, o CEL QOPM RR OSMAR VIEIRA DA COSTA JUNIOR para exercer o cargo de Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado, a contar de 1º de janeiro de 2019.
PALÁCIO DO GOVERNO, 1º DE JANEIRO DE 2019.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
nomear, de acordo com o art. 135, incisos II e V, da Constituição Estadual, RENÉ DE OLIVEIRA E SOUSA JÚNIOR para exercer o cargo de Secretário de Estado da Fazenda, a contar de 1º de janeiro de 2019.
PALÁCIO DO GOVERNO, 1º DE JANEIRO DE 2019.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
nomear, de acordo com o art. 135, inciso XIV, da Constituição Estadual, combinado com a Lei nº. 099, de 1º de janeiro de 2015, RICARDO NASSER SEFER para exercer o cargo de Procurador-Geral do Estado, a contar de 1º de janeiro de 2019.
PALÁCIO DO GOVERNO, 1º DE JANEIRO DE 2019.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
nomear, de acordo com o art. 135, incisos II e V, da Constituição Estadual, ALBERTO BELTRAME para exercer o cargo de Secretário de Estado de Saúde Pública, a contar de 1º de janeiro de 2019.
PALÁCIO DO GOVERNO, 1º DE JANEIRO DE 2019.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
nomear, de acordo com o art. 135, incisos II e V, da Constituição Estadual, ANTONIO DE PÁDUA DE ANDRADE para exercer o

cargo de Secretário de Estado de Transportes, a contar de 1º de janeiro de 2019.
PALÁCIO DO GOVERNO, 1º DE JANEIRO DE 2019.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
nomear, de acordo com o art. 135, incisos II e V, da Constituição Estadual, ARLINDO PENHA DA SILVA para exercer o cargo de Secretário de Estado de Esporte e Lazer, a contar de 1º de janeiro de 2019.
PALÁCIO DO GOVERNO, 1º DE JANEIRO DE 2019.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
nomear, de acordo com o art. 135, incisos II e V, da Constituição Estadual, BENEDITO RUY SANTOS CABRAL para exercer o cargo de Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas, a contar de 1º de janeiro de 2019.
PALÁCIO DO GOVERNO, 1º DE JANEIRO DE 2019.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
nomear, de acordo com o art. 135, incisos II e V, da Constituição Estadual, CARLOS EDILSON DE ALMEIDA MANESCHY para exercer o cargo de Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Técnica e Tecnológica, a contar de 1º de janeiro de 2019.
PALÁCIO DO GOVERNO, 1º DE JANEIRO DE 2019.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
nomear, de acordo com o art. 135, incisos II e V, da Constituição Estadual, HANA SAMPAIO GHASSAN para exercer o cargo de Secretário de Estado de Planejamento, a contar de 1º de janeiro de 2019.
PALÁCIO DO GOVERNO, 1º DE JANEIRO DE 2019.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
nomear, de acordo com o art. 135, incisos II e V, da Constituição Estadual, HUGO ROGÉRIO SARMANHO BARRA para exercer o cargo de Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos, a contar de 1º de janeiro de 2019.
PALÁCIO DO GOVERNO, 1º DE JANEIRO DE 2019.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
nomear, de acordo com o art. 135, incisos II e V, da Constituição Estadual, HUGO YUTAKA SUENAGA para exercer o cargo de Secretário de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca, a contar de 1º de janeiro de 2019.
PALÁCIO DO GOVERNO, 1º DE JANEIRO DE 2019.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
nomear, de acordo com o art. 135, incisos II e V, da Constituição Estadual, INOCENCIO RENATO GASPARIM para exercer o cargo de Secretário de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda, a contar de 1º de janeiro de 2019.
PALÁCIO DO GOVERNO, 1º DE JANEIRO DE 2019.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
nomear, de acordo com o art. 135, incisos II e V, da Constituição Estadual, LEILA CARVALHO FREIRE para exercer o cargo de Secretário de Estado de Educação, a contar de 1º de janeiro de 2019.
PALÁCIO DO GOVERNO, 1º DE JANEIRO DE 2019.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
nomear, de acordo com o art. 135, incisos V e X, da Constituição Estadual, o CEL QOPM JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JUNIOR para exercer o cargo de Comandante-Geral da Polícia Militar do Pará, a contar de 1º de janeiro de 2019.
PALÁCIO DO GOVERNO, 1º DE JANEIRO DE 2019.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos V e X, da Constituição Estadual, combinado com a atribuição prevista no artigo 9º-A, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 053/2006, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 093/2014, R E S O L V E:
Art. 1º Nomear o Coronel QOPM MARCELO RONALD BOTELHO DE SOUZA para exercer a função de Chefe do Estado-Maior Geral da Polícia Militar do Pará, a contar de 1º de janeiro de 2019.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
PALÁCIO DO GOVERNO, 1º DE JANEIRO DE 2019.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
nomear, de acordo com o art. 135, inciso X, da Constituição Estadual, o CEL QOBM HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA para exercer o cargo de Chefe do Estado-Maior Geral e Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, a contar de 1º de janeiro de 2019.
PALÁCIO DO GOVERNO, 1º DE JANEIRO DE 2019.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
designar ABRAÃO BENASSULY NETO para responder, até ulterior deliberação, pela Presidência da Companhia de Portos e Hidrovias do Estado do Pará, a contar de 1º de janeiro de 2019.
PALÁCIO DO GOVERNO, 1º DE JANEIRO DE 2019.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

EXECUTIVO

GABINETE DO GOVERNADOR

LEI Nº 10.879, DE 20 DE MARÇO DE 2025

Institui no âmbito das escolas e universidades públicas e privadas do Estado do Pará, a Semana Estadual da Educação pela Memória.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Estado do Pará, a última semana do mês de março como a semana dedicada a educação pela memória, com foco em ações que promovam a conscientização de estudantes e professores das escolas e universidades públicas e privadas do Estado, acerca da importância do passado para a construção da cidadania e da democracia. Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, entende-se por educação pela memória, as reflexões sobre a História do Brasil, com ênfase nos regimes autoritários de governo nos Séculos XX e XXI, possibilitando aos estudantes e professores refletir sobre o passado, resgatar sua verdade e trazer à tona acontecimentos cuja experiência histórica é essencial para a constituição da memória individual e coletiva dos cidadãos brasileiros.

Art. 2º A Semana Estadual da Educação pela Memória será realizada, anualmente, na semana que constar o dia 31 de março, por meio da realização de ações socioeducativas que deverão abranger temas sobre regimes autoritários de governo na História do Brasil Republicano; direitos humanos e defesa da democracia.

Art. 3º No decorrer da Semana Estadual da Educação pela Memória, serão realizadas atividades educativas como:

I - oficinas, palestras e/ou rodas de conversas que discutam sobre o direito a memória e a verdade; democracia e ditadura militar no Brasil e suas implicações; direitos humanos e cidadania;

II - estímulo a pesquisa realizadas pelos próprios alunos sobre os regimes autoritários de governo que ocorreram no Brasil no Século XX; sobre os desaparecidos políticos e a luta por justiça;

III - apresentação de filmes com foco na violação aos Direitos Humanos praticados pelo Estado durante o período da ditadura militar no Brasil;

IV - exposições culturais que tratem sobre o tema Direitos Humanos e Cidadania e estimulem o contato dos alunos das mais diferentes línguas (cinema, teatro, música);

V - produção de material educativo sobre a construção da cidadania e da democracia para disseminação dentro da própria comunidade escolar.

Art. 4º O planejamento e organização da Semana Estadual da Educação pela Memória ficará a cargo dos órgãos competentes do Poder Executivo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 20 de março de 2025.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

LEI Nº 10.880, DE 20 DE MARÇO DE 2025

Declara e reconhece como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Cooperativa dos Agricultores Familiares da Comunidade Sítio Verde.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada e reconhecida como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Cooperativa dos Agricultores Familiares da Comunidade Sítio Verde, registrada no CNPJ nº 33.872.917/0001-35, com sede na Rua São Pedro, nº 225, Bairro Aparecida, CEP 68.658-000, no Município de Aurora do Pará.

Parágrafo único. A referida entidade vem atuando legalmente no Estado do Pará desde o dia 10 de junho de 2019, e se enquadra nas exigências dos arts. 2º e 5º da Lei Estadual nº 4.321, de 03 de setembro de 1970.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 20 de março de 2025.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

LEI Nº 10.881, DE 20 DE MARÇO DE 2025

Declara e reconhece como de utilidade pública para o Estado do Pará, o Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras do Estado Pará (OCB-PA).

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado e reconhecido como de utilidade pública para o Estado do Pará, o Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras do Estado Pará (OCB-PA), CNPJ nº 15.330.418/0001-34, com sede e foro na Av. Conselheiro Furtado, nº 1693, Bairro Cremação, CEP: 66.040-100, no Município de Belém.

Parágrafo único. A entidade de que trata este artigo, obriga-se ao fiel cumprimento do que preceituam os arts. 2º e 5º, da Lei Estadual nº 4.321, de 03 de setembro de 1970.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 20 de março de 2025.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

LEI Nº 10.882, DE 20 DE MARÇO DE 2025

Declara e reconhece como de utilidade pública para o Estado do Pará, o Sindicato Rural de Altamira (SIRALTA).

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado e reconhecido como de utilidade pública para o Estado do Pará, o Sindicato Rural de Altamira (SIRALTA), CNPJ nº 05.004.510/0001-50, com sede e foro na Tv. Bandeirante, nº 427, Bairro Esplanada do Xingu, CEP: 68.372-859, no Município de Altamira.

Parágrafo único. A entidade de que trata este artigo, obriga-se ao fiel cumprimento do que preceituam os arts. 2º e 5º, da Lei Estadual nº 4.321, de 03 de setembro de 1970.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 20 de março de 2025.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

Protocolo: 1179311

DECRETO DE 20 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição do Estado do Pará; Considerando o disposto no art. 7º da Lei Estadual nº 5.819, de 11 de fevereiro de 1994;

Considerando as informações e os documentos constantes no Processo nº 2025/2179154.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PA, o representante a seguir nominado:

I - Organismo Governamental:

Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social (SEGUP):

Suplente: Marcus Vinícius de Castro Alves

Art. 2º Nomear para o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PA, a representante a seguir nominada:

I - Organismo Governamental:

Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social (SEGUP):

Suplente: Ariane Lilian Lima dos Santos Melo Rodrigues

Art. 3º A representante ora nomeada cumprirá o restante do mandato de seu antecessor, referente ao biênio 2023-2025.

4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 20 DE MARÇO DE 2025.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

tornar sem efeito o Decreto de 19 de março de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº 36.165, de 20 de março de 2025, que exonerou NATASCHA PENNA DOS SANTOS do cargo em comissão de Assessor Especial I.

PALÁCIO DO GOVERNO, 20 DE MARÇO DE 2025.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

dispensar ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA da Presidência do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará (IGEPPS).

PALÁCIO DO GOVERNO, 20 DE MARÇO DE 2025.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

designar WASHINGTON COSTA DE ALBUQUERQUE para responder, pela Presidência do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará (IGEPPS).

PALÁCIO DO GOVERNO, 20 DE MARÇO DE 2025.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

Protocolo: 1179318

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

PORTARIA Nº 0143/2025-CRG

A COORDENADORA DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 3.337/2023-CCG, de 14/12/2023, publicado no DOE nº 35.645, de 14/12/2023, e CONSIDERANDO o que dispõe os arts. 145 a 149, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994; e

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 4.025, de 01/07/2024, publicado DOE nº 35.877, de 01/07/2024; e

CONSIDERANDO o processo nº 2025/2383365;

RESOLVE:

I - Autorizar os servidores abaixo relacionados a se deslocarem para o município de TUCURUI/PA, no período de 19 a 21/03/2025.



Publicado no 0095
nº 36390
Em 7, 10, 2025
SRN 0

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

DECRETO DE 6 DE OUTUBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando o preceituado na Lei Estadual nº 6.564, de 1º de agosto de 2003 e da Lei Complementar Estadual nº 39/2002 (alterada pela Lei Complementar Estadual nº 128, de 13 de janeiro de 2020);

Considerando as informações e os documentos constantes no Processo nº 2025/3352004.

DECRETA:

Art. 1º Ficam exonerados do Conselho Estadual de Previdência (CEP) os representantes abaixo relacionados:

IV - Procuradoria-Geral do Estado do Pará (PGE/PA):

Titular: Roland Raad Massoud

Suplente: Robina Dias Pimentel Viana

Art. 2º Ficam nomeadas para compor o Conselho Estadual de Previdência (CEP) as representantes abaixo relacionadas:

IV - Procuradoria-Geral do Estado do Pará (PGE/PA):

Titular: Luiza Rosa Mesquita

Suplente: Marcela Braga Reis

Art. 3º As representantes ora nomeadas cumprirão o restante do mandato dos seus antecessores.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 6 DE OUTUBRO DE 2025.

HELDER
ZAH LUTH
BARBALHO:60215
2594370215

Assinado de forma
digital por HELDER
ZAH LUTH
BARBALHO:6259437
0215
Dados: 2025.10.06
17:15:34 -03'00'

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

De ordem do Presidente do Conselho Estadual de Previdência, Ivaldo Renaldo de Paula, Secretário de Estado de Planejamento e Administração, e, em virtude da renúncia apresentada pelo Conselheiro Titular José Raimundo da Rosa Pimentel, fica o respectivo suplente, **João Batista da Conceição Alcântara**, automaticamente investido na condição de membro titular, na qualidade de representante dos segurados ativos do Estado do Pará.

A presente substituição ocorre em conformidade com as disposições do Regimento Interno do Conselho Estadual de Previdência, permanecendo o referido Conselheiro na titularidade da representação até ulterior deliberação do Governador do Estado.

Dê-se ciência aos interessados e proceda-se às anotações e comunicações administrativas cabíveis.

Belém, 26 de fevereiro de 2026.

Nadia Rocha

Secretária do Conselho Estadual de Previdência

Documento assinado digitalmente
 **JOAO BATISTA DA CONCEICAO ALCANTARA**
Data: 09/03/2026 08:43:41-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ciente, _____

João Batista da Conceição Alcântara

Membro Titular Representante dos Segurados Ativos no CEP